



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
CAEX REEF
ATOrd 0011231-46.2014.5.01.0045
RECLAMANTE: ERNESTINA FONSECA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DA MISERICORDIA DO RIO DE
JANEIRO E OUTROS (2)

ATA DE AUDIÊNCIA

Em 12 de dezembro de 2023, na sala de sessões da MM. CAEX REEF, sob a direção do(a) Exmo(a). Sr(a). Juiz do Trabalho IGOR FONSECA RODRIGUES, realizou-se audiência relativa à Ação Trabalhista - Rito Ordinário número 0011231-46.2014.5.01.0045, supramencionada.

Presentes pela Comissão de Credores Dra. Ana Carla Xavier, OAB/RJ 106.104, Dr. Felipe Campana, OAB/RJ 128.809.

Presentes pelos demais credores Dr. Wiliam Santos, OAB/RJ 45.351, Dra. Jaqueline Arão, OAB/RJ 226.383, Dr. Andre Smith, OAB/RJ 067.077.

Presente pela ré Santa Casa o Dr. Mauricio Alex Osthoff, OAB/RJ 212.485.

Presente pelo MPT, como custos legis, a Dra. Junia Raymundo.

Aberta a audiência, quanto à avaliação dos imóveis indicados em id ef8406f, assim decidiram as partes:

a) Rua do Rosário, nº 61, salas 501 a 707, Centro, Rio de Janeiro/RJ

As salas representam três andares inteiros e serão vendidas em bloco, fixando-se a avaliação em R\$ 2.000.000,00.

b) Rua Gonçalves Dias, nº 82, Centro, Rio de Janeiro/RJ

Foi fixada avaliação em R\$ 25.000.000,00.

c) Rua Cardoso Júnior, nº 193, 199, 205, 211

Quanto a este conjunto de imóveis, tendo em vista que há solução de continuidade entre os terrenos, bem como pairando dúvidas acerca de eventual limitação para construção, ajustaram as partes de fixar a avaliação e a forma de expropriação na próxima assentada.

Determinou o magistrado expedição de mandado de verificação com relação aos imóveis "a" e "b", devendo o oficial de justiça: a) identificar e descrever o imóvel; b) efetuar registros fotográficos; c) identificar se o imóvel está ocupado e, caso positivo, se está locado e qual o valor do aluguel.

Em seguida, deverá ser registrada a penhora dos imóveis "a" e "b" na matrícula do RGI.

Na sequência, proceda-se à publicação de edital de venda direta dos imóveis acima ("a" e "b"), fixando o juízo desde logo como preço mínimo o equivalente a 80% do valor de avaliação. Deverá constar no edital, ainda, especificação de que a destinação do valor arrecadado aos credores ficará condicionada à imissão na posse.

Designou o magistrado nova audiência para **23/01/2024, às 11h**, no formato telepresencial, para fixação acerca da avaliação do imóvel "c" acima.

IGOR FONSECA RODRIGUES

Juiz do Trabalho

Ata redigida por *PRISCILLA FONTES RAMOS, Secretário(a) de Audiência.*